



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6290 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 19.466/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, proporcional ao seu tempo de serviço, a partir de **01 de agosto de 2020** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 169/2002; e no artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004 - a Srª. **CAROLINA SILVA BRAVO**, professor de inglês, código QP/MEC-111A-08, ref. 32, matrícula 50714-8, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Atribuído ao cargo de Professor de Inglês, conforme acordo Judicial firmado na Lei 11.738/2008.	30 dias	R\$ 1.587,38
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no Art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do Art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 10% sobre o vencimento base e Ação Judicial (Proc. 2890/2014).	10%	R\$ 158,73
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.746,11
Conforme planilha de folha 24 do Processo PMI nº 19.466/2019, apurou-se o percentual de 16,12%, ou seja, R\$ 281,47 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).		
TOTAL DOS PROVENTOS (Em conformidade com o parecer de fl. 153 do Processo PMI nº 19.466/2019 e com base no art. 1º da Lei Federal nº 10.884/2004)		R\$ 1.045,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) e em **proventos anuais** de **R\$ 13.585,00** (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL